

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA, por força deste instrumento, a contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família Robson Cavalcante de Melo - Porte II, situada no Conjunto Robson Cavalcante de Melo, Quadra “A”, nº.25, Benedito Bentes, Maceió/AL, sendo executados com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo segundo: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que a pós ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL** que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novo recurso e

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

[...]”

LEIA-SE:

“[...]”

8.12.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SMS são de 50% (cinquenta por cento), abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na tomada de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Obriga-se a CONTRATADA, por força deste instrumento, a contratação de empresa no ramo de construção Civil para execução de serviços de reforma da Unidade de Saúde José Guedes de Farias-Porte II, situada no Conjunto Medeiros Neto I, nº.03, Santa Amélia, Maceió/AL., sendo executados com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo segundo: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que a pós ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novo recurso e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

[...]”

Maceió/AL, 03 de Março de 2020.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA

Presidente da CPLOSE

Matrícula nº. 952032-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:55DC1562

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -

SEMINFRA

ERRATA – EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

Nº. 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa no ramo de Construção Civil para execução de serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família Robson Cavalcante de Melo - Porte II, situada no Conjunto Robson Cavalcante de Melo, Quadra “A”, nº.25, Benedito Bentes, Maceió/AL..

NO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020.

ONDE SE LÊ:

“[...]”

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Os serviços totalizam o valor estimado de R\$ 496.605,46 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

5 DO VALOR DE REFERÊNCIA:

5.1 O valor total máximo para execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pelo setor responsável, é de R\$ 496.605,46 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

8.12.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SMS são de 40% (quarenta por cento), abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na tomada de preço.

[...]”

LEIA-SE:

“[...]”

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Os serviços totalizam o valor estimado de R\$ 639.712,43 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e três centavos).

5 DO VALOR DE REFERÊNCIA:

5.1 O valor total máximo para execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pelo setor responsável, é de R\$ 639.712,43 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e três centavos).

8.12.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SMS são de 50% (cinquenta por cento), abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na tomada de preço.

[...]”

Maceió/AL, 03 de Março de 2020.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA

Presidente da CPLOSE

Matrícula nº. 952032-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:957DEEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
SEMINFRA**

**1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE Nº. 0156/2019. - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.**

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.205.512/0001-33;

CONTRATADA: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.841.115/0001-22, com sede na Avenida Humberto Mendes, nº. 796 - Sala 16 - Bairro: Poço -Maceió/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:Do objeto